



Número: **0805172-85.2017.8.20.5004**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **9º Juizado Especial Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **04/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 14.000,00**

Assuntos: **Busca e Apreensão**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CLEIDE ARAUJO DE LIMA (EXEQUENTE)		BRUNO TAVARES PADILHA BEZERRA registrado(a) civilmente como BRUNO TAVARES PADILHA BEZERRA (ADVOGADO) ISABELLE SILVA MORAIS (ADVOGADO)	
EMERSON RICARDO ARAUJO DE MELO (EXECUTADO)		LUIZ EDUARDO LEMOS COSTA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
194485438	28/07/2026 11:00	Certidão narrativa	Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fórum dos Juizados Especiais Cíveis Prof. Jalles Costa

2ª Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis

9º Juizado Especial Cível da Comarca de Natal

Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-580, fone: (84) 3673-8855, e-mail: atendimento2jeco@tjrn.jus.br

CERTIDÃO

Certifico, em razão de meu ofício e a requerimento da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários, que após pesquisa realizada no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, nesta data, verifiquei constar o **Processo nº 0805172-85.2017.8.20.5004**, no qual **CLEIDE ARAÚJO DE LIMA**, inscrita no CPF nº 009.603.784-99, foi parte autora da ação de cumprimento de sentença contra **EMERSON RICARDO ARAÚJO DE MELO**, inscrito no CPF nº 837.391.144-87. O processo em tela foi ajuizado e distribuído em 23/03/2017 e que, em conformidade com o despacho inserido no Id 25290981, relativo ao Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça no Conflito Negativo de Competência, que determinou sua tramitação perante o 9º Juizado Especial Cível da Comarca de Natal, foi determinada a citação do executado, conforme despacho (Id 25955977) de 08/05/2018, cuja citação se deu em 16/05/2018 (Id 26703369). Em 10/05/2015, a exequente juntou petição (Id 26170888), requerendo o arquivamento do processo. Certifico ainda que, em 14/05/2018, foi prolatada sentença homologatória de desistência (Id 26187117), nos seguintes termos: *"A parte autora requereu a DESISTÊNCIA do feito, demonstrando não ter mais interesse no seu prosseguimento. Pelo exposto, com base no artigo 485, VIII do Código de Processo Civil, homologo a desistência requerida para que surta os seus efeitos legais e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. (...)".* O processo em tela foi julgado extinto por desistência e arquivado definitivamente em 14/05/2018.

Todo o referido é verdade e dou fê.

Dada e passada nesta 2ª Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 de julho de 2026.

Eu, ROBESPYERR DELLANO ALVES DA SILVA, analista judiciário, matrícula 198.203-6, digitei, subscrevo e assino a presente certidão.

ROBESPYERR DELLANO ALVES DA SILVA

Analista judiciário(a)

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)







Número: **0812028-02.2016.8.20.5004**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2º Juizado Especial Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **07/07/2016**

Valor da causa: **R\$ 4.577,93**

Assuntos: **Despesas Condominiais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DE MORRO BRANCO (EXEQUENTE)		JOSE ERIBERTO DA ROCHA JUNIOR registrado(a) civilmente como JOSE ERIBERTO DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) UMBERTO DE CARVALHO FILHO (ADVOGADO)	
EMERSON RICARDO ARAUJO DE MELO (EXECUTADO)		LUIZ EDUARDO LEMOS COSTA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
194685430	29/07/2026 11:10	Certidão	Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Natal

Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, NATAL - RN - CEP: 59025-580

CERTIDÃO

Marcone Rogério Câmara Souto, chefe da 1ª secretaria unificada dos juizados especiais cíveis da comarca de Natal/RN (1º ao 7º juizados), na forma do art. 2º da Lei 11.419/2006 e no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a pedido de **EMERSON RICARDO ARAÚJO DE MELO – CPF: 837.391.144-87** que tramitou nesta secretaria judiciária os autos do processo nº **0812028-02.2016.8.20.5004; AÇÃO DE EXECUÇÃO - Classe Judicial: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como partes: **Exequirente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DE MORRO BRANCO, CNPJ: 10.948.449/0001-30** em face de: **Executado: EMERSON RICARDO ARAUJO DE MELO – CPF: 837.391.144-87**. Certifico que, o processo foi proferida sentença a seguir transcrita: **SENTENÇA: “Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95, decido. A parte autora requereu a desistência do feito, informando não ter mais interesse no seu prosseguimento. Ante o exposto, com base no art. 200, parágrafo único, do NCPC, homologo a desistência requerida, para que surta os seus efeitos legais, e declaro extinta a execução, em conformidade com o art. 775, caput, do NCPC. Intimem-se as partes. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se.**Natal/RN, 05 de maio de 2017 (documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/2006) **GUILHERME MELO CORTEZ** Juiz de Direito”. Certifico que, este processo tramitou no 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Natal/RN e se encontra arquivado em data de **25/07/2017**. O referido é verdade; dou fé. DADA E PASSADA na comarca de Natal/RN, aos 29(vinte e nove) dias de julho de 2026. Eu, Marcone Rogério Câmara Souto a fiz digitar que vai devidamente assinada.



MARCONE ROGÉRIO CÂMARA SOUTO

Chefe de Secretaria Unificada

